

21/08/22  
13  
J. M. W.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO)**

**1. - DO OBJETO**

1.1. A presente Concorrência Pública tem por objetivo à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, propaganda e marketing – sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS aos veículos e demais meios de divulgação, a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda, de acordo com as Leis Federais nos.: 12.232 - de 29/04 de 2010; 8.666 - de 21/06 de 1993 com as alterações introduzidas pelas Leis nos.: 8.883 - de 08/06 de 1994 e 9.648 - de 27/05 de 1998; Lei Federal no.: 4.680 - de 18/06 de 1965, Decreto Federal no.: 57.690 - de 01/02 de 1966; Decreto Federal no.: 4.563 - de 31/12 de 2002 e a Instrução Normativa SECOM/PR nº4 – de 21/12 de 2010, a Lei Federal Complementar no.: 123 - de 14/12 de 2006 e a Lei Federal Nº 14.356 – de 31/05 de 2022..

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais criados pela agência contratada;
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, ficando vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
  - b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
  - c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- ok

298/2  
[Handwritten signature]

- 1.3. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 1.4. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, devendo ser observado o Briefing que integra o Anexo III do presente Termo de Referência.
- 1.5. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- 1.6. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 1.7. A agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 1.8. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Edital.
- 1.9. Os serviços serão prestados em conformidade com a orientação, determinação, pedido e controle da Coordenadoria de Comunicação Social da PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, que centralizará e administrará os recursos orçamentários que amparam as despesas dessa Concorrência, para todos os órgãos do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, devendo ser entregues, no prazo estabelecido na ordem de execução de serviços, a contar da emissão da mesma.
- 1.10. Toda e qualquer ação a ser executada para fins deste objeto deverá ser previamente encaminhada à Coordenadoria de Comunicação Social, para fins de avaliação e aprovação de conteúdo, pertinência e layout.
- 1.11. Todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser precedidos da apresentação do competente projeto de apropriação de custos - com as devidas planilhas de mídias e investimentos, os quais, após aprovação da Coordenadoria de Comunicação Social, gerará a expedição de ordem de execução de serviços (autorização de produção e/ou veiculação), conforme modelo a ser definido pela ASCOM, onde constarão as especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamentos) e os prazos de execução, devendo o valor de cada um dos serviços ser orçado em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil.

- 2498/22
- 1.12. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de produção/veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores.
- 1.13. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante a ordem de serviço (OS) específica para cada campanha, emitida pela CONTRATANTE, com a devida descrição do trabalho a ser realizado.
- 1.14. As ordens de serviços (OS) deverão conter a natureza dos serviços que serão prestados, prazo de execução e/ou entrega, assim como o valor máximo da campanha, e somente serão emitidas mediante orçamento prévio da CONTRATADA.
- 1.15. A prestação de serviços - objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.
- 1.16. A agência atuará de acordo com as solicitações do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.
- 1.17. O Total das despesas do contrato resultante desta Licitação, está estimada em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a execução completa dos serviços previstos.
- 1.18. Será exigido da CONTRATADA, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento contratual.
- 1.19. Os serviços serão prestados de forma contínua, sendo o contrato para a execução dos serviços oriundos desta licitação de 12 (doze) meses consecutivos, a iniciar-se na data da assinatura do respectivo termo contratual.

  
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA  
**PHILIPPE DE FREITAS ZANEI FERNANDES,**  
**Matrícula Funcional | PMP: 23.160-6**  
Coordenadora de Comunicação Social (ASCOM)  
**Prefeitura Municipal de Petrópolis**

*Philippe de Freitas  
Zanei Fernandes  
Mat. 231606-9*